



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 20/02/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Prefeitura de Taiobeiras, 20/02/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOIBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-021/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES – JARI.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1.144, de 23 de novembro de 2011

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para a composição da **Junta Administrativa de Recursos De Infrações – JARI**, para o período de 2(dois) anos conforme disposto no Art. 7º da Lei nº1.387/19 de 11 de dezembro de 2019:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Transportes ou Divisão Municipal de Trânsito, com nível superior de escolaridade

Titular: Vanilson da Costa Santos

Suplente: Hélcio Alves de Sá

II – Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito, com nível superior de escolaridade

Titular: Clebio Marques Teixeira da Silva

Suplente: Ramon Charles Teixeira

III – Representante membro do quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, vinculada neste Município de Taiobeiras

Titular: Karen Lorena Dutra Nascimento

Suplente: Gisele Araújo Rodrigues

Art. 2º. A presidência da JARI será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria ocorrerão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de fevereiro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.